COMISSÃO DE SAÚDE

PETIÇÃO Nº 164/X/2ª

(Deputada Relatora: Teresa Caeiro)

DA INICIATIVA DE: População de Vieira do Minho.

ASSUNTO: Protestam contra o encerramento do SAP de Vieira do Minho.

RELATÓRIO INTERCALAR

1. A presente petição, subscrita por 4.073 cidadãos, foi admitida a 27 de Julho de 2006.

2. Esta petição insurge-se contra o encerramento de diversos serviços públicos no concelho de Vieira do Minho, como escolas primárias, Serviço de Atendimento Permanente (SAP) e postos da GNR.

3. O Gabinete do Senhor Presidente da Assembleia da República remeteu esta petição para a 1ª, a 5ª e a 10ª Comissões. Neste sentido, cabe à Comissão de Saúde efectuar as diligências necessárias e relatar as questões que dizem respeito ao encerramento do SAP de Vieira do Minho.

4. Os peticionários solicitam à Assembleia da República a discussão em Sessão Plenária do encerramento deste Serviço de Atendimento Permanente.

5. Referem os peticionários que, a confirmar-se o encerramento deste serviço, a população de Vieira do Minho sofreria graves prejuízos na área da saúde, uma vez que "ficariam privados dos mais elementares serviços de urgência médica".

6. Nos termos das disposições legais aplicáveis, a petição foi publicada no D.A.R. (vd. DAR II série B 12 X/2 2006-12-02 pág. 6).

7. Nas diligências efectuadas, a Deputada Relatora da Comissão de Saúde tomou conhecimento que o SAP de Vieira do Minho se mantém em funcionamento e que não há previsão de ser encerrado.

8. Através de carta, a Deputada Relatora informou o primeiro subscritor da petição nº 164/X/2ª destes factos, questionando se os peticionários mantêm, conforme é seu direito, o pedido de discussão em Sessão Plenária.

9. Em resposta, o primeiro subscritor da petição informou a Deputada Relatora que os peticionários pretendem "remeter o pedido da discussão em Sessão Plenária".

10. A petição em análise deverá ser apreciada em Plenário, uma vez que é subscrita por mais de 4.000 cidadãos (cfr. Artº 24º, nº 1 a) da Lei nº 43/90 de 10 de Agosto, na redacção conferida pela Lei nº 45/2007 de 24 de Agosto).

11. Tendo em conta o número de assinaturas que reúne – 4.073 -, é obrigatória a audição dos peticionários, de acordo com o Artº 21º, nº 1 da Lei nº 43/90 de 10 de Agosto, na redacção conferida pela Lei nº 45/2007 de 24 de Agosto.

12. Após a audição dos peticionários, poderá a Comissão de Saúde considerar útil conhecer a posição do Governo, nomeadamente da Senhora Ministra da Saúde, quanto ao teor da petição nº 164/X/2ª.

13. Nestes termos, a Comissão de Saúde adopta o seguinte

PARECER

a) Ao abrigo do Artº 21º, nº 1 da Lei nº 43/90 de 10 de Agosto, na redacção conferida pela Lei nº 45/2007 de 24 de Agosto, a Comissão de Saúde deverá proceder à audição obrigatória dos peticionários;

b) Após a audição dos peticionários e, se assim o entender, a Comissão de Saúde poderá, de acordo com o disposto no nº 1 do Artº 20º da Lei nº 43/90 de 10 de Agosto, na redacção conferida pela Lei nº 45/2007 de 24 de Agosto, enviar a presente petição ao Ministério da Saúde para que, sobre a mesma, este se pronuncie;

c) Ao abrigo do Artº 8º da Lei de Exercício de Petição e, conforme o Artº 253º do Regimento da Assembleia da República, a Comissão de Saúde deverá dar conhecimento aos peticionários do presente relatório intercalar, bem como das providências adoptadas.

Palácio de São Bento, 23 de Abril de 2008.

A Presidente da Comissão

(Maria de Belém Roseira)

A Deputada Relatora

(Teresa Caeiro)